



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memorando nº 03/2023 - ADM.

Pau D'Arco – PA. 18 de janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PAU D'ARCO/PA

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO A AUTORIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DO 01 ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A CONSDTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021-001PMPD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.2021.01, CONTRATO Nº 2021163 E OBJETO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE FARINHA NO MUNICIPIO DE PAU DARCO-PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 887812/2019/MDR/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES).

Autorizo este departamento a abertura de Processo Licitatório.

LEOZANY ALVES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS



MEMORANDO

004/2023

Exma. Senhora

LEOZANY ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração
Nesta

Data: 17/01/2023



Prezada,

Venho através deste, solicitar o 1º Aditivo de Prazo, referente a Construção de Casa de Farinha, Tomada De Preços n.º 002/2021-001PMPD, Processo Administrativo n.º 025.2021.01, contrato n.º 2021163 e objeto (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE FARINHA NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 887812/2019/MDR/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES**).

Atenciosamente,



PAU D'ARCO

Gabrielly Souza Barros
GABRIELLY SOUZA BARROS
Coordenadora de Projetos
Departamento de Projetos e Convênios – DPC

17/01/23
[Handwritten signature]

Ofício 012/2023/PCF

Conceição do Araguaia - PA, 16 de janeiro de 2023

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Boa Sorte, s/n
Setor Paraíso
68.545-000 Pau D'arco - PA

Att: Sr. Gestor de Contratos

Ref.: **Contrato n.º 2021163; T.P. n.º 002/2021-001PMDP; Proc. Lic./Admin. 025.2021.01**
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Execução do Contrato



Prezado Senhor,

Como sabemos, esta empresa tem firmado com este Município o **Contrato n.º 2021163**, proveniente da **Tomada de Preço 00 2/2021-001PMDP**, processo licitatório/administrativo n.º 025.2021.01, com a ordem de serviço expedida em 18.04.2022 e, por este, solicita a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

O contrato em questão tem por objeto a construção de Uma Casa de Farinha no Município de Pau D'arco - PA, Conforme Contrato de Repasse n.º 887812/2019/MDR/CAIXAcC.

Solicitamos o 1º (primeiro) aditivo de prorrogação de prazo ao contrato, pelas seguintes razões:

- a) Necessidade de regulamentação do convênio junto à Caixa Econômica Federal - CEF;
- b) Ocorrência do inverno regional com altos volumes de chuva.

O nosso pleito refere-se ao prazo decorrido do dia 13.02.2023 até o dia 13.07.2023, ficando aberta a possibilidade de futuras reivindicações caso haja motivos fortuitos ou condições climáticas adversas.

Portanto, confere-se a necessidade do 1º aditivo de prorrogação de prazo ao contrato, em 120 (cento e vinte) dias, pelas seguintes razões:

- a) A devida regulamentação/autorização da CAIXA para início das obras;
- b) Os altos índices de chuva que estão ocorrendo no período (inverno regional);
- c) O término do OS, que se dará em 12.02.2023;



No ensejo, apresentamos os seguintes documentos anexo a este:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CAIXA-CEF – 1 folha;
- b) Certidão Negativa de Natureza Tributária– SEFA – 1 folha;
- c) Certidão Negativa de Natureza Não Tributária – SEFA – 1 folha;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais – 1 folha;
- e) Certidão Negativa de Déb. Relativos aos Trib. Federais e a Dívida Ativa da União – 1 folha;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – Justiça do Trabalho – 1 folha.

Pelo que, solicitamos:

1. Um aditivo ao prazo contratual de 150 (cento e cinquenta) dias, para que se possa garantir a conclusão da obra;

Na espera do deferimento do solicitado neste, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

VIRGINIA DUARTE
LOPES NASCIMENTO
EIRELI:12109281000102

Assinado de forma digital por VIRGINIA
DUARTE LOPES NASCIMENTO
EIRELI:12109281000102
Dados: 2023.01.16 15:32:09 -03'00'

VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI – 12.109.281/0001-02
VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO – RESP. LEGAL
[documento assinado de forma digital]

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):
1/1 - VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO
Nº DE SÉRIE DO CERTIFICADO: 722798011DDD4478
O arquivo em forma eletrônica do presente documento poderá ser solicitado via e-mail duarte@rvps.com.br (mediante confirmação de recebimento) – Código: JW8TYR7H465G

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

-Este documento não contém emendas, borrões, rasuras e/ou entrelinhas.

-Documento emitido em 2023-01-16 às 15:28:54, controle interno: 2023.012.PCF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.109.281/0001-02
Razão Social: VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI
Endereço: AV COUTO MAGALHAES 2173 / CANUDINHO / CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA / 68540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010501002550617910

Informação obtida em 06/01/2023 16:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO LTDA
Inscrição Estadual: 15.412.598-9
CNPJ: 12.109.281/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:24:56 do dia 06/01/2023

Válida até: 05/07/2023

Número da Certidão: 702023080021949-2

Código de Controle de Autenticidade: 0FAD18C9.E8C2D815.A4F06957.F5679E78

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

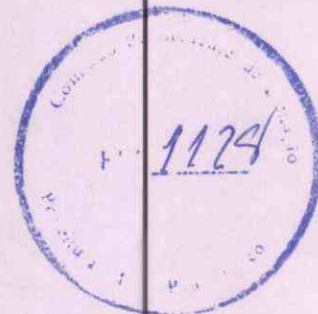
Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO LTDA

Inscrição Estadual: 15.412.598-9

CNPJ: 12.109.281/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:24:56 do dia 06/01/2023

Válida até: 05/07/2023

Número da Certidão: 702023080021950-6

Código de Controle de Autenticidade: 143BA5BA.359C9925.9CE3536F.D00D0A80

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 17629/2023



Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Cadastro econômico abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Status
VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI	12.109.281/0001-02	540749	Válido
Cadastro econômico	Endereço		
540749 - 12.109.281/0001-02 VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI	AVENIDA XINGU, , SN SAL 01 - VILA CRUZEIRO, - Conceição do Araguaia, PARÁ, 68540-000		

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

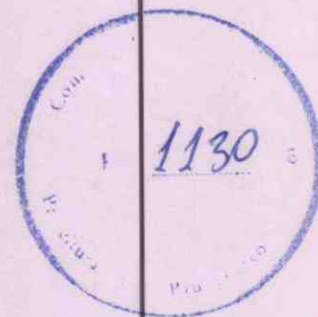
A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 90 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em http://conceicaodoaraguaia-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator com o código: C4F7-8DA2-1DE1-3882.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA, 06 DE JANEIRO DE 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO LTDA**
CNPJ: **12.109.281/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:58 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **2210.BCB4.A90D.39F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.109.281/0001-02

Certidão nº: 676732/2023

Expedição: 06/01/2023, às 16:18:40

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.109.281/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.